

Cláusula 1ª – Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de Serviço de Coordenação de Segurança para a Empreitada de Conceção-Construção para Reabilitação do Edificado do CFPIC na sede em S. João da Madeira e no Polo de Felgueiras, no âmbito do PRR**, conforme consta do Convite, do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada.

Cláusula 2ª – Contrato

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

Cláusula 3ª – Prazo contratual

O presente contrato vigorará desde a data da outorga do contrato e até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª – Obrigações contratuais

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e mecânicos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
2. O adjudicatário manterá confidenciais todas as informações a que tenha acesso relativas ao CFPIC em virtude da execução do contrato.
3. Para além de outras obrigações contratualmente previstas, o adjudicatário obriga-se a desenvolver todas as iniciativas que se revelem adequadas ou convenientes para a resolução de quaisquer problemas que ocorram no decurso da execução do contrato.

Cláusula 5ª – Preço contratual

1. O preço a pagar pelo CFPIC pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato é de 11.000,00€ (onze mil euros), ao qual acresce o imposto do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base constante no número anterior do presente artigo corresponde ao valor máximo que o CFPIC se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações, no âmbito do objeto do contrato a celebrar.
3. Em cumprimento do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, foram emitidos:
 - Rúbrica Orçamental: 07.01.04
 - Fonte de Financiamento: 483 e 484
 - Cabimento: 407 e 408

- Compromisso: 397 e 398

Cláusula 6ª – Condições de pagamento

Os pagamentos serão efetuados de acordo com artigo 14.º do Caderno de Encargos.

Cláusula 7ª – Caução

Considerando que o preço base contratual é inferior a € 500.000,00, não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

Cláusula 8ª – Identificação do Gestor do Contrato

Foi designado como gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula 9ª – Rescisão e mora no cumprimento do contrato

1. O CFPIC pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
 - b) Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas ao abrigo do exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - c) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pelo contraente público contrarie o princípio da boa-fé.
2. O disposto no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais do CCP.
3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas.
4. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1, considera-se incumprimento definitivo quando a prestação dos serviços não ocorrer no prazo contratual.

Cláusula 10ª – Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 11ª – Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 12.^a – Dados Pessoais

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Cláusula 13.^a – Foro

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Aveiro.

Cláusula 14.^a – Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

O Segundo Outorgante aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga.

Após o Segundo Outorgante ter feito prova dos seguintes documentos:

- Elementos do(s) documento(s) de identificação do(s) outorgante(s) e respetiva(s) morada(s);
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial onde consta a matrícula e todas as obrigações em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.

O presente contrato, composto por 4 páginas, num único exemplar, é assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Feito e assinado em São João da Madeira, aos dezanove dias do mês de março do ano de 2025.-----

A Diretora do CFPIC

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por
DUSIA MARIA CARVALHO PRATO DE SENEZES
ROQUEIRA
Diretora
Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado
Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado
Data: 19-03-2025 12:20:56

Bárbara Morais Soares, Lda

Assinado por: **Bárbara Ferreira Morais Soares**
Num. de Identificar
Data: 2025.03.19 15:16:26 +0000

